

	Política	Grupo: COMPLIANCE
		Código:
RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		

ÍNDICE

PÁGINA

A – OBJETIVO	02
B – ABRANGÊNCIA	02
C – BASE REGULAMENTAR	02
D – DEFINIÇÕES	02
E – PRINCÍPIOS	02
E – DIRETRIZES	03
E – RESPONSABILIDADES	03

Área Responsável Compliance	Elaboração 24/06/2022	Atualização	Página 1
--------------------------------	--------------------------	-------------	-------------

	Política	Grupo: COMPLIANCE
		Código:
RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		

A – OBJETIVO

A política de Responsabilidade Socioambiental tem como objetivo estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades voltados para responsabilidade socioambiental, observando o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição. Desta forma, esta política, assim como as ações práticas derivadas, busca ser compatíveis com seu porte, natureza do negócio e complexidade de seus serviços e produtos. Ademais, devem adotar as melhores práticas, normas, bem como atender à Resolução nº 4.327/2014 do Conselho Monetário Nacional (CMN).

B – ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável a todos os colaboradores da Instituição.

C – BASE REGULAMENTAR

- Resolução CMN nº 4.327/2014
- Resolução CMN nº 4.557/2017

D – DEFINIÇÕES

Para fins desta política, são aplicáveis às seguintes definições:

- PRSA: Política de Responsabilidade Socioambiental.
- Responsabilidade Socioambiental: Refere-se ao cumprimento dos deveres e obrigações dos indivíduos e empresas para com a sociedade em geral, bem como ao respeito ao meio ambiente e desenvolvimento de ações que resultem na preservação ambiental.
- Risco Socioambiental: Possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos relacionados às questões sociais e ambientais com as quais a Instituição, ou os seus clientes, possam estar envolvidos. A maior parte dos riscos socioambientais associados às instituições de pagamento e financeiras são indiretos e advém das relações de negócios, por meio de atividades de pagamento, financiamento e investimento.
- RAS: Declaração de Apetite de Risco ou em inglês *Risk Appetite Statement*.
- Bacen: Banco Central do Brasil.
- Partes Interessadas: Clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela DTVM, seus respectivos colaboradores e as demais pessoas físicas ou jurídicas que, conforme avaliação da Diretoria, sejam impactadas por suas atividades.

E – PRINCÍPIOS

São princípios basilares da Instituição:

Área Responsável Compliance	Elaboração 24/06/2022	Atualização	Página 2
--------------------------------	--------------------------	-------------	-------------

	Política	Grupo: COMPLIANCE
		Código:

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- Comunicação ética e transparente, por meio de práticas justas e informações tempestivas, acessíveis, confiáveis e adequadas às diferentes partes interessadas;
- Uso consciente e sustentável dos recursos naturais, conservação da biodiversidade e mitigação dos impactos ambientais nas atividades da Instituição;
- Cumprimento à legislação ambiental nacional, regulação e autorregulação pertinentes ao gerenciamento dos riscos socioambientais relacionados às atividades da DTVM;
- Respeito e proteção aos direitos sociais por meio da promoção da diversidade e do combate às práticas discriminatórias eventualmente relacionadas às partes interessadas à essa política;
- Cumprimento à legislação trabalhista, em especial no que diz respeito às condições de segurança e saúde no trabalho.

E – DIRETRIZES

São diretrizes da Instituição:

- Implementar, monitorar e avaliar a efetividade e adequação da PRSA, bem como identificar eventuais deficiências na sua implementação, inclusive decorrente de novos produtos e serviços;
- Promover a integração da PRSA às demais políticas vigentes, destacam-se aquelas relativas ao atendimento ao cliente, gestão dos recursos humanos e gestão de riscos;
- Promover práticas de valorização à diversidade no ambiente de trabalho, em especial vinculadas ao combate a práticas discriminatórias de raça, sexo, cor, gênero, religião, origem social, ideologia política e deficiências, privilegiando o bom clima organizacional;
- Estimular o uso consciente dos recursos e serviços financeiros;
- Estabelecer restrições comerciais para clientes que estejam envolvidos com a prática de crimes ambientais ou sociais;
- Atender as demandas dos clientes e investidores, sempre com a perspectiva de construir relacionamentos de longo prazo; e
- Divulgar o conteúdo desta política às partes interessadas.

E – RESPONSABILIDADES

1. ÁREA DE PRODUTOS

Garantir o cumprimento das políticas relacionadas a aceitação de clientes e oferta de produtos e estimular o uso consciente dos produtos e serviços financeiros por parte dos clientes. Deverá também observar as práticas de responsabilidade socioambiental dos parceiros comerciais e empresas com as quais pretendam firmar convênios.

2. ÁREA DE COMPLIANCE

Deverá monitorar a aderência da Instituição à PRSA, cumprir com as exigências relacionadas às atividades de “KYC - Conheça seu Cliente”, “KYE - Conheça seu Funcionário” e “KYS - Conheça seu Fornecedor” e estimular a cultura da responsabilidade socioambiental na instituição.

Área Responsável	Elaboração	Atualização	Página
Compliance	24/06/2022		3

	Política	Grupo: COMPLIANCE
		Código:
RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		

Cabe à área de Compliance a responsabilidade pela divulgação e informações ao Comitê de Controles Internos e Compliance, informar impactos e elaborar dossiê quando necessário.

3. ÁREA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Considerar o Risco Socioambiental no gerenciamento contínuo e integrado de riscos. Deverá registrar eventuais incidentes relacionados à esta Política, bem como acompanhar seus respectivos planos de ação. Ademais, notificar a Diretoria acerca de eventuais novos riscos observados e sua relação com a RAS vigente.

4. RECURSOS HUMANOS

Realizar pesquisas internas que tratem de questões socioambientais e divulgar seus resultados. Deverá também desenvolver treinamentos com temas relacionados à PRSA.

5. JURÍDICO

Manter os contratos com cláusulas aderentes às exigências socioambientais da legislação vigente e solicitar, analisar e validar a documentação socioambiental que seja necessária para realização das operações, em especial no mercado listado da Bolsa.

6. DIRETORIA

Manter o Código de Ética da Instituição alinhado com as diretrizes estabelecidas nesse documento e formalizar a divulgação interna e externa da PRSA. Deverá designar o diretor responsável pelo cumprimento da PRSA.

7. AUDITORIA INTERNA

Responsável por realizar testes periódicos para a verificação das políticas institucionais.

Área Responsável Compliance	Elaboração 24/06/2022	Atualização	Página 4
---------------------------------------	---------------------------------	--------------------	--------------------